**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**NATAL MAGICO CDL 2026**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053416/2026**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: UCDL - UNIAO DAS CAMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DA REGIAO METROPOLITANA DE VITORIA - ES
Endereço: GOVERNADOR BLEY Número: 155 Complemento: EDIF DOS LOJISTAS SLJ PAV.TERREO E 1 ANDAR
Bairro: CENTRO Município: VITORIA UF: ES CEP:29010-150
CNPJ/MF nº: 05.930.140/0001-82

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
ES

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
25/11/2026 a 29/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
25/11/2026 a 25/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**6.1** - A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 anos (na data da inscrição), residentes e domiciliadas em território nacional, que sejam consumidoras finais das lojas participantes da promoção **Natal Mágico CDL 2026**, e desde que não estejam impedidas de participar nos termos deste regulamento.
**6.2** - Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, não residentes no Brasil e sem cadastro válido no CPF/MF, e pessoas que não sejam consumidoras finais das lojas participantes. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção os diretores, funcionários e colaboradores da **UCDL – União das Câmaras de Dirigentes Lojistas da Região Metropolitana de Vitória – ES** e de todas as pessoas jurídicas que, de forma direta ou indireta, tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer cupom seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador.
**6.3** - **No período de 25/11/2026 a 25/12/2026**, a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos em compras realizadas nas lojas participantes desta promoção, o consumidor receberá um crédito para gerar 01 (um) cupom de participação para concorrer aos prêmios da promoção, observado o limite de 200 (duzentos) cupons por nota fiscal.
**6.4** - Para efetivamente participar da promoção, o interessado deverá efetuar o seu cadastro pessoal uma única vez e realizar o lançamento manual de notas/cupons fiscais a cada compra, anexando uma foto legível da nota ou cupom fiscal e, opcionalmente, informando o nome do vendedor que lhe atendeu, através do site **www.natalmagicocdl.com.br**, que pode ser acessado por computadores e dispositivos móveis e será divulgado pelos lojistas e pela **UCDL – União das Câmaras de Dirigentes Lojistas da Região Metropolitana de Vitória – ES** através dos canais de divulgação da campanha, tais como mídias sociais e balcão de atendimento da entidade.
A coleta de dados será efetuada através do hotsite da campanha por meio do sistema **PRIZOR**, ferramenta disponibilizada pela empresa **CRMALL SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MARKETING**, inscrita no CNPJ nº 05.887.876/0001-15, e compartilhado e personalizado para a **UCDL – União das Câmaras de Dirigentes Lojistas da Região Metropolitana de Vitória – ES.**
São critérios para efetivar a participação: efetuar um cadastro pessoal, criar uma senha de acesso e informar no cadastro os seguintes dados pessoais: nome completo, CPF, RG, data de nascimento, celular, e-mail, CEP, estado, cidade, endereço, nº, bairro e complemento.
Os participantes deverão fazer seu cadastro uma única vez no hotsite da campanha; no entanto, para garantir a participação a cada compra realizada nas lojas participantes, o consumidor precisará fazer login (utilizando a senha cadastrada no primeiro acesso) no hotsite da campanha e cadastrar manualmente a compra através do envio da nota ou cupom fiscal.
Registrar o nome do vendedor é um campo opcional. Anexar uma foto da nota ou cupom fiscal, que só terão validade se apresentarem de forma legível os dados da compra cadastrada, número do cupom fiscal, o CNPJ da loja participante, nome do vendedor, o valor e a data da compra.
Não será acumulado o saldo restante de uma compra para outra em nenhuma hipótese; em cada compra, a cada R$ 50,00 o consumidor terá direito a um cupom, observado o limite de 200 (duzentos) cupons por nota fiscal. Cada compra e seu respectivo documento de comprovação (nota ou cupom) só poderão ser cadastrados uma única vez, sendo vedada a duplicação de cadastro da mesma compra.
**6.5** - Para validar sua participação, o consumidor deverá, obrigatoriamente, responder corretamente à pergunta da promoção no momento do cadastro de suas notas ou cupons fiscais no *hotsite* oficial da campanha **www.natalmagicocdl.com.br**.
**6.6** - Os consumidores que preferirem receber atendimento presencial para fazer seu cadastro na promoção podem se dirigir até um dos pontos de atendimento a seguir: sede da **CDL Vitória**, endereço Av. Governador Bley, 155, Centro – Vitória/ES, sede da **CDL Vila Velha**, endereço Rua Guilherme Faria, 53, Centro, Vila Velha - ES, **CDL Serra**, Avenida Central, nº 203, 1º andar, bairro Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, **CDL Cariacica**, endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 901, Campo Grande, Cariacica - ES e **CDL Guarapari,** endereço Rua São Pedro, 292, no bairro Muquiçaba, Guarapari - ES, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 18h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 17h00.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Quem realiza a campanha Natal Mágico CDL 2026?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/12/2026 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/11/2026 00:00 a 25/12/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Governador Bley NÚMERO: 155 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Vitória UF: ES CEP: 29010-150
LOCAL DA APURAÇÃO: CDL Vitória

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R$ | Valor Total R$ | Ordem |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Smart TV Toshiba 43" polegadas V35RS | 1.899,00 | 18.990,00 | 1 |
| 5 | Bicicleta Elétrica Flash R02 Completa - 1000w 32km/h Com Garupa E App Preto | 5.590,00 | 27.950,00 | 2 |
| 1 | Veiculo automóvel Fiat Mobi, modelo Like 1.0, zero quilometro, ano de fabricação 2026, modelo 2026 | 72.469,87 | 72.469,87 | 3 |

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R$ |
|---|---|
| 16 | 119.409,87 |

10 - FORMA DE APURAÇÃO:
**10.1** - A impressão dos cupons cadastrados pelos clientes será realizada semanalmente, toda sexta-feira, durante o período da promoção, compreendido entre os dias **25/11/2026 a 25/12/2026**, na sede da CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VITÓRIA, localizada na Av. Governador Bley, 155, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-150.
**10.2** - Após o consumidor efetuar o cadastro no site da campanha e enviar a foto legível de sua nota ou cupom fiscal de compras realizadas nas lojas participantes para validação, o cupom de participação será gerado e impresso pela equipe da **UCDL**, que ficará responsável por armazenar todos os cupons impressos de forma segura até a data do sorteio.
**10.3** - No dia da apuração final, todos os cupons impressos ao longo do período da promoção serão reunidos em um recipiente único, devidamente misturados. Em seguida, os cupons serão jogados para o alto, e um representante autorizado da **UCDL** retirará aleatoriamente um cupom por vez, correspondente a cada prêmio a ser sorteado.
**10.4** - Para cada prêmio, o cupom sorteado será verificado quanto à sua validade, considerando os critérios estabelecidos neste regulamento. Caso o cupom sorteado esteja de acordo com as regras, será considerado válido e o próximo sorteio será realizado.
**10.5** - Se o cupom sorteado for considerado inválido, seja por erro no cadastro, não conformidade dos dados ou qualquer outro motivo que o impeça de ser aceito, o sorteio continuará até que um cupom válido seja selecionado. Em hipótese alguma será concedido o prêmio a participantes que não cumprirem integralmente os requisitos deste regulamento.
**10.6** - A retirada dos cupons será realizada na presença de um auditor ou representante da **UCDL** e, se necessário, acompanhada de um representante jurídico, para garantir a transparência do processo.
**10.7** - A apuração dos prêmios será realizada no dia **29/12/2026, às 19h**, no **Auditório da CDL Vitória**, sendo aberta ao público, podendo qualquer interessado acompanhar o processo.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
**11.1** - Apenas serão considerados válidos os cupons que estejam vinculados a um cupom fiscal que represente uma compra realizada nas lojas participantes da promoção durante o período da promoção e que cumpram todos os critérios de participação.
**11.2** - Os consumidores que não atenderem aos critérios de elegibilidade para participar da promoção, ou que apresentarem informações alteradas, incompletas ou incorretas, conforme as regras do regulamento, poderão ser banidos da promoção.
**11.3** - Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica, documental, crimes cibernéticos, estelionato e qualquer outro previsto em lei.
**11.4** - Durante todo o período da campanha, cada CPF poderá ser contemplado uma única vez. Após ser contemplado, o respectivo CPF será excluído automaticamente das demais apurações.
**11.5** - A **UCDL – União das Câmaras de Dirigentes Lojistas da Região Metropolitana de Vitória – ES** se reserva o direito de avaliar outras situações que possam ser consideradas tentativas de obter vantagem indevida ou que não estejam conforme os objetivos da promoção, garantindo a igualdade de condições a todos os participantes.
**11.6** - A participação de menores de 18 anos na data da inscrição está vedada.
**11.7** - Notas fiscais contendo produtos vedados pela legislação não gerarão cupons válidos.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
**12.1** - O resultado da apuração será divulgado em até 08 (oito) dias úteis após a realização do sorteio, por meio do site oficial da UCDL e de seus demais canais oficiais de comunicação, permanecendo disponível pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias. A divulgação conterá o nome dos contemplados, observadas as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.
**12.2** - Os contemplados serão comunicados pela UCDL em até, 08 (oito) dias úteis, por meio dos dados informados no cadastro da promoção, incluindo telefone, celular e e-mail, sendo de responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais corretos, atualizados e em condições de receber comunicações.
**12.3** - Caso o contemplado não seja localizado pelos canais de comunicação informados em seu cadastro, a UCDL realizará novas tentativas de contato utilizando os demais dados disponíveis no cadastro do participante, quando aplicável, sem que a ausência de contato inicial implique, por si só, a perda do direito ao prêmio.
**12.4** - O contemplado que não for localizado permanecerá com o direito ao prêmio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.768/1971. Durante esse período, a UCDL poderá realizar novas tentativas de contato por seus canais oficiais de comunicação.

**12.5** - Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que o contemplado tenha reclamado o prêmio, o direito ao respectivo prêmio caducará, devendo o valor correspondente ser recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme a legislação aplicável.
**12.6** - A UCDL não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de dados cadastrais incorretos ou desatualizados fornecidos pelo participante, e-mails direcionados para caixa de spam ou lixo eletrônico, telefones impossibilitados de receber chamadas ou outras circunstâncias que impeçam o recebimento das comunicações, permanecendo, contudo, assegurado o prazo legal para reclamação do prêmio previsto nesta seção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
**13.1** - A entrega dos prêmios será feita na **UCDL – União das Câmaras de Dirigentes Lojistas da Região Metropolitana de Vitória – ES**, situada na **Av. Governador Bley, nº 155, bairro Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150**, em até **30 (trinta) dias corridos** a partir da data da apuração, conforme o Decreto nº 70.951/72 - Artigo 5º.
Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados e não poderão ser convertidos em dinheiro.
**13.2** - A **UCDL – União das Câmaras de Dirigentes Lojistas da Região Metropolitana de Vitória – ES** entrará em contato com o ganhador através dos contatos informados no cadastro e solicitará cópia de documento de identificação e comprovante de residência em seu nome ou em nome de ascendente, descendente ou cônjuge, emitido há no máximo **30 (trinta) dias**.
No ato da entrega será redigido um termo de entrega do prêmio, que deverá ser assinado pelo ganhador. Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos, digitalizados e plenamente legíveis, sem cortes ou rasuras.
**13.3** - Caso o ganhador se recuse a apresentar a documentação solicitada ou não realize o envio dentro dos padrões exigidos em até **5 (cinco) dias**, contados a partir do primeiro contato realizado, poderá ser desclassificado e um novo sorteio será realizado para definição de outro ganhador.
**13.4** - Se preenchidos todos os critérios de participação, o consumidor sorteado será declarado vencedor da promoção **Natal Mágico CDL 2026.**
**13.5** - O **IPVA**, taxas de transferência, licenciamento anual, seguro obrigatório, emplacamento e demais taxas do **DETRAN** referentes ao veículo sorteado serão de responsabilidade da **UCDL – União das Câmaras de Dirigentes Lojistas da Região Metropolitana de Vitória – ES**, até a efetiva transferência do bem sorteado.
A entrega desse prêmio em específico somente se realizará após a efetiva transferência de titularidade do bem para o beneficiário contemplado, podendo ser realizada uma entrega simbólica, desde que preenchidas todas as condições do edital, apenas para comunicar o ganhador e divulgar o resultado, bem como para o recebimento dos documentos necessários à transferência de titularidade.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
**14.1** – Considerando as peculiaridades do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabiliza pelas inscrições dos participantes que não possam ser realizadas devido a problemas de conexão com o servidor, nas linhas telefônicas ou nos provedores de acesso dos usuários, bem como por falta de energia elétrica, sem prejuízo das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabiliza pelo desempenho de computadores, tablets e smartphones dos participantes que não atendam aos requisitos mínimos ou que não possuam as versões atualizadas para acessar o hotsite da promoção.
**14.2** – Os participantes concordam que a empresa promotora não terá responsabilidade por quaisquer atos de terceiros, eventos imprevisíveis ou situações de força maior que possam impedir a participação nas datas previstas, como horários de funcionamento dos pontos de venda, qualidade do atendimento de terceiros, problemas de linhas telefônicas de celular ou fixa, central de atendimento, comunicação, software, hardware, velocidades de acesso à internet, provedores de acesso à internet, vírus, hackers, manipulações, sites ou ferramentas. Em caso de interrupções durante a promoção, a empresa promotora não será obrigada a prorrogar o prazo ou realizar ajustes ou compensações.
**14.3** – A promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos. Outrossim, em nenhum momento a promotora ou as demais empresas envolvidas na promoção serão responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes.
**14.4** – A participação na promoção **Natal Mágico CDL 2026** implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.
**14.5** – Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de marketing, lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, segundo o que dispõe o art. 11 da Portaria MF nº 41/2008. O(a) participante, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações.
**14.6** – Todos os participantes afirmam que, ao se inscreverem nesta promoção, forneceram informações verdadeiras, completas e precisas sobre si, que podem ser verificadas, e que não utilizaram nenhum tipo de artifício, como o uso de informações de terceiros, informações incorretas ou incompletas, para violar intencionalmente as regras de participação nesta promoção ou obter vantagem, o que pode constituir crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental, entre outros previstos na legislação em vigor. Eles estão cientes de que podem ser desclassificados e responsabilizados administrativa, civil ou penalmente pelas ações praticadas.
**14.7** – Todas as fotos das premiações utilizadas nas peças publicitárias são meramente ilustrativas.
**14.8** – O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento aprovado pela **Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF)**, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da promotora (**www.natalmagicocdl.com.br**).
Para os demais materiais de divulgação, a promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar apenas a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SRE/ME no referido regulamento.
**14.9** – Os produtos como medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção, conforme veto do art. 10º do Decreto nº 70.951/72.
**14.10** – Nesta edição, o consumidor final terá suporte diretamente com a empresa fornecedora da plataforma do sorteio (**CRMALL/PRIZOR**), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 22h00, e aos sábados e domingos, das 10h00 às 22h00, durante o período da campanha e até o dia do sorteio, para esclarecimento de dúvidas e apoio em caso de dificuldades relacionadas à participação na promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições,

explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.




Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/10/2026 às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JVP.EHU.HEK